



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9668/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Abertura de Processo para credenciamento de Cabanhas fornecedoras de bovinos reprodutores para pecuária de corte, com a finalidade de alavancar a pecuária local, melhorando e padronizando os rebanhos no município.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo dispor as especificações técnicas para contratação de serviços que atendam a legislação do Ministério da Agricultura e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, referente à venda de reprodutores bovinos por parte de cabanhas devidamente registradas para fomento e melhoramento da pecuária de corte.

Bem como descrever o procedimento de promover a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

O Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMB será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo ao Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR, a seleção dos fornecedores de reprodutores será realizada mediante credenciamento público, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a participação de todos os interessados que atendam os requisitos técnicos e sanitários previstos nesta Lei e em regulamento.

O credenciamento terá caráter contínuo, permitindo a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, observados os critérios fixados em edital ou regulamento.

Poderão ser credenciadas cabanhas (CNPJ) ou fornecedores pessoas físicas (CPF), desde que comprovem a regularidade fiscal e sanitária, bem como a propriedade e o registro genealógico dos reprodutores.

O processo de credenciamento buscará garantir a seleção de Cabanhas registradas e de qualidade comprovada, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz.

Fazem parte deste Termo de Referência:

- Lei Complementar 4922/2025;
- Lei Ordinária nº 5016/2025;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- Modelo do Termo de Comprometimento, que deverá ser firmado entre o Município de Tupanciretã e as Cabanhas Credenciadas;
- Tabela de preços da EMATER-RS com o valor do quilo do boi gordo por animal, para fins de referência do valor a ser pago a Cabanha credenciada **(salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador)**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de Processo de Credenciamento de Cabanhas devidamente registradas para fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.

A aquisição dos animais das Cabanhas Credenciadas obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR:

- I - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;
- II - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);
- III - Ter idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria.
- IV - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;
- V - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;
- VI - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio
- VII - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.

VIII - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;

IX - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

X - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo desse Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.

XI - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:

- Nota Fiscal de Produtor Rural;
- Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.

OBSERVAÇÃO: As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

3.1. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- A vigência do credenciamento será por 12 meses, prorrogável conforme previsto na legislação vigente. Caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio providenciar a solicitação de renovação ou aditamento do credenciamento, quando for o caso.
- O fornecimento dos reprodutores obedecerá ao Cronograma Executivo estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Etapa	Período
Cadastramento dos compradores - demanda	Janeiro a Maio
Cadastramento dos vendedores	Abril a Junho
Vistoria da propriedade do comprador	Maio e Junho

Vistoria dos animais ofertados	Junho e Julho
Aprovação da documentação	Junho e Julho
Supervisão do preparo dos animais	Julho e Agosto
Sorteio dos touros	Agosto
Assinatura do contrato	Agosto
Entrega dos touros	Setembro
Pagamento da parcela anual	Setembro
Oferta dos touros a outros municípios	Setembro
Supervisão do manejo e monta natural	Setembro a Dezembro
Prestação de contas	Dezembro

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ/RS

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Credenciamento;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos interessados no Credenciamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4922/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- e) Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- f) Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS CABANHAS

- a) Para a inscrição dos reprodutores, apresentar **Registro Genealógico Provisório ou Definitivo**.
- b) Estar disponível a receber as vistorias, conforme o calendário, como também o comprador no ato da entrega;
- c) Assinar termo de comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- d) Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados.
- e) Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- f) Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado.
- g) Manter atualizado todos os registros dos animais cadastrados.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- h) Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento,
- i) Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I).

O Credenciamento permite que a Administração Pública cadastre todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.

As regras para o credenciamento estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7.364/2025.

A Administração Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme requisitos estabelecidos no Edital do Credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Cabanhas serão credenciadas para o fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão entregues aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

A Cabanha credenciada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Comprometimento assinado, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto do credenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento e o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4299/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025, bem como em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

No caso de haver entrega de animais conforme demanda fora deste período, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, as Cabanhas serão selecionadas por meio de Credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I), que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 15,840,00 a ser pago a Cabanha credenciada por reprodutor adquirido, com base na cotação da Tabela da Emater/RS, na data das três últimas semanas de outubro de 2025, **salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador.**

COTAÇÕES - EMATER/RS			
PERÍODO			
	SEMANA 06/11	SEMANA 30/10	SEMANA 23/10
KG VIVO	10,55	10,56	10,57
MÉDIA=	10,56		

Os produtores contemplados com os reprodutores farão o ressarcimento do valor pago pelo município, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado, que serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os animais serão adquiridos em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município, **com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.**

Tupanciretã-RS, 03 de dezembro de 2025.

Cleonice Maria Missio Richter

Secretária SMDA

Matrícula funcional n.º 7314-8

Larissa Machado da Silva

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7323-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BF5-86C6-BE40-F9D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA MACHADO (CPF 046.XXX.XXX-20) em 03/12/2025 09:14:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADILIO SERPA (CPF 953.XXX.XXX-20) em 03/12/2025 09:17:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEONICE RICHTER (CPF 905.XXX.XXX-87) em 03/12/2025 09:33:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/5BF5-86C6-BE40-F9D0>